



**Grupo Parlamentar**

### **Proposta de Resolução sobre a execução do Hino Regional**

- a) Considerando que em muitas cerimónias da mais diversa natureza o Hino Regional dos Açores tem sido executado sem a precedência da execução do Hino Nacional;
- b) Considerando que, em tais cerimónias, estão sempre presentes representantes dos órgãos de governo próprio da Região e, muitas vezes, membros de diversos órgãos de soberania
- c) Considerando o Estatuto dos Açores como Região Autónoma do Estado Português;
- d) Considerando, por fim, que tal facto constitui violação da Lei, nomeadamente do artigo 6º, nº 3 do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que estatui que "os símbolos regionais são utilizados conjuntamente com os correspondentes símbolos nacionais e com salvaguarda de precedência e do destaque que a estes são devidos, nos termos da Lei", e do artigo 9º, nº 1 do Decreto Regional nº 4/79/A, de 10 de Abril, que estabelece que "nas cerimónias oficiais o Hino será executado, no início, após o Hino Nacional, e no final, antes dele".

Nestes termos o Grupo Parlamentar do PCP propõe que seja aprovada a seguinte

### **Proposta de Resolução**

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores recomenda que o Governo Regional dos Açores desenvolva os procedimentos necessários para que, em cerimónias oficiais ou quaisquer outras para as quais sejam convidados



**Grupo Parlamentar**

membros dos órgãos de Governo da Região ou da República, haja a garantia formal por parte da entidade organizadora de que o Hino da Região não será executado sem precedência do Hino Nacional, nos termos do disposto do artigo\_6º, nº 3 do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores que estatui "os símbolos regionais são utilizados conjuntamente com os correspondentes símbolos nacionais".

Assembleia Legislativa Regional, 18 de Junho de 2001.

**Os Deputados Regionais do PCP, *José Decq Mota e Paulo Valadão***